



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2024

Acrescenta o inciso IX ao art. 2º; insere o Capítulo VIII ao Título II com emprego do art. 13-A; e, adequa o Anexo II e Descrição dos Cargos e Jornada de Trabalho da Lei Complementar nº 01, de 17/02/2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Serranos/MG; fixa seus vencimentos e dos empregos públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serranos faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Serranos- MG, foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso IX ao art. 2º da Lei Complementar nº 01/2021, de 17/02/2021, com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

(...)

IX – Centro de Apoio ao Cidadão;

a) Diretor do Centro de Apoio ao Cidadão;

Art. 2º. Insere-se o Capítulo VIII ao Título II, com emprego do art. 13-A à Lei Complementar nº 01/2021, de 17/02/2021, com a seguinte redação:

CAPÍTULO VIII

DO EMPREGO PÚBLICO DE DIRETOR DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO

Art. 13-A. O Emprego Público de Diretor do Centro de Apoio ao Cidadão compreende além aqueles serviços previstos no art. 4º da Resolução nº 218/24 pelo Centro de Apoio ao Cidadão, bem como a prestação de uma série de serviços gratuitos para a população de modo prático e fácil, tendo serviços como: banco de dados de Currículos; elaboração de Currículos; emissão de CPF; emissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Carteira de Identidade e agendamento para emissão de Carteira de Trabalho; agendamento para Requisição do Seguro Desemprego; Cartão Nacional e Municipal do SUS; Cartão do Produtor Rural; Nota Fiscal Eletrônica para Produtor Rural; Elaboração de Boletim de Ocorrência, Declaração Eletrônica de Acidente de Trânsito (e-DATPRF); Boletim de Acidente de Trânsito (BAT PRF); Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT); Consulta de Multas Veiculares.

Parágrafo único. O servidor ocupante do cargo comissionado previsto no caput pode ser convocado sempre que houver interesse da Administração, vedado o pagamento de horas extras, permitida a compensação de serviços extraordinários.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta dedotação orçamentária própria da Câmara Municipal, suplementadas se for o caso.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Serranos, 30 de abril de 2024.

MARCELO AZEVEDO Assinado de forma digital
CARVALHO:4952866 por MARCELO AZEVEDO
1653 CARVALHO:49528661653

MARCELO AZEVEDO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE LIVRE
NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CAR GO	VAGA	VENCIMENTO
Chefe da Secretaria Contábil, Financeira e Recursos Humanos	01	XXX
Assessor Legislativo	03	XXX
Diretor do Centro de Apoio ao Cidadão	01	R\$ 1.900,00

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E JORNADA DE
TRABALHO

EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO		
DIRETOR DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO		
NÍVEL II		
RECRUTAMENTO	CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	JORNADA
AMPLO	ENSINO MÉDIO COM CONHECIMENTO EM INTERNET, WORD, EXCEL, POWER POINT.	DISPONIBILIDADE INTEGRAL
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
01) Além daqueles serviços previstos no art. 4º da Resolução nº 218/24, também compete prestar uma série de serviços gratuitos para a população de modo prático e fácil, tendo serviços como: banco de dados de Currículos; elaboração de Currículos; emissão de CPF; emissão de Carteira de Identidade e agendamento para emissão de Carteira de Trabalho; agendamento para Requisição do Seguro Desemprego; Cartão Nacional e Municipal do SUS; Cartão do Produtor Rural; Nota Fiscal Eletrônica para Produtor Rural; Elaboração de Boletim de Ocorrência, Declaração Eletrônica de Acidente de Trânsito (e-DATPRF); Boletim de Acidente de Trânsito (BAT PRF); Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT); Consulta de Multas Veiculares.		
02) efetuar outras atividades correlatas por determinação do Presidente.		